



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei nº 005 de 20 de janeiro de 2017.

Cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Organização Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SEMIC, cuja estrutura e atribuições são definidas na presente Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços é o órgão que tem por finalidade:

- I.** desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;
- II.** estabelecer e implantar estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;
- III.** estabelecer e implantar estratégias de direcionamento da implantação de empreendimentos no Município induzindo à produção de materiais e serviços adequados às mesmas da indústria e comércio locais;
- IV.** dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;
- V.** estabelecer e implantar estratégias de controle da implantação de empreendimentos no Município, promovendo a adoção de equipamentos e procedimentos necessários à preservação do meio ambiente;
- VI.** proceder às etapas inerentes ao processo de autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;
- VII.** desenvolver procedimentos necessários ao controle de vendas ambulantes no Município, tendo em vista os interesses da população e do comércio locais;
- VIII.** promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
- IX.** fomentar e desenvolver a livre iniciativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- X. privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;
- XI. promover a construção de parcerias industriais, visando o oferecimento de vantagens locacionais para as pequenas e médias empresas;
- XII. cuidar para que seja dispensado tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às microempresas e às empresas de pequeno porte.
- XIII. realizar políticas voltadas ao progresso econômico, cunhadas através de ações de apoio ao setor empresarial, de atração e propulsão de investimentos e de divulgação de produtos e potencialidades do Município;
- XIV. criar, organizar e gerir o Distrito Industrial de molde a propiciar condições adequadas para a instalação de novos empreendimentos e expansão e crescimento daqueles ali já assentados;
- XV. aplicar e fiscalizar o cumprimento das leis de incentivos, ficando responsável pela instrução dos expedientes administrativos justificadores da concessão de incentivos, bem como a orientação dos empreendedores quanto aos documentos e estudos exigidos pela lei;
- XVI. oportunizar as empresas locais a exposição de seus produtos e serviços em espaços públicos e em eventos como feiras e mostras;
- XVII. desenvolver programas e ações tendentes à qualificação da mão de obra e à capacitação de empreendedores;
- XVIII. articular-se com outros órgãos e entidades de classe com vistas à conjugação de esforços para a consecução de resultados;
- XIX. outras atividades que forem correlatas, que sejam definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar acordos locais, regionais, nacionais e internacionais por meio da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, que visem a captação de investimentos sejam nacionais e/ou estrangeiros.

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços entrará em funcionamento, gradualmente, a medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos Serviços e Atividades da Secretaria será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I – provimento das respectivas chefias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

II – dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º No Orçamento Anual do Município para o exercício de 2017, deverão ser consignadas dotações necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços compor-se-á, inicialmente, para a distribuição de suas tarefas específicas de:

I. Gabinete do Secretário;

II. Assessoria Técnica;

III. Serviço de Incremento à Produção;

a) Setor de Fomento Comercial.

IV. Serviço de Desenvolvimento Empresarial;

a) Setor de Instalação e Funcionamento de Empresas;

b) Setor de Controle de Vendas Ambulantes e Correlatas.

Parágrafo Único. A Administração auxiliará a Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços no que diz respeito ao seu funcionamento, fornecerá servidores do quadro efetivo dentro das necessidades e disponibilidades.

Art. 6º. Os Cargos de livre nomeação e exoneração que comporão a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços consta no Anexo I da presente lei, salvo os casos previstos em lei, sob avaliação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Parágrafo Único. Na ocasião oportuna o Chefe do Poder Executivo procederá a criação dos demais cargos não previstos no Anexo I da presente Lei necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 7º. A presente Lei será oportunamente regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QUANTIDADE	CÓDIGO
Secretário Municipal	1	CC
Secretário Adjunto	1	CC
Assessor Técnico	1	CC/CF